

PERFIL DO MENOR INFRATOR INSTITUCIONALIZADO NO BRASIL: UMA REVISÃO DA LITERATURA

Vanessa Giuliani de Freitas Mesquita¹; Amanda Costa Freitas de Jesus²; Gyovanna da
Silveira Cavalcanti³; Gabriela Maria Cavalcanti Costa⁴

¹Universidade Estadual da Paraíba - nessagfm@gmail.com; ²Universidade Estadual da Paraíba -
amandafreitas_agb@hotmail.com; ³Universidade Federal da Paraíba - gyovannasc@yahoo.com.br;
⁴Universidade Estadual da Paraíba – gabymcc@bol.com.br

Resumo

Objetivo: identificar o perfil do menor infrator institucionalizado no Brasil a partir de publicações científicas. **Metodologia:** trata-se de uma revisão da literatura que pretendeu responder a pergunta norteadora: “Qual o perfil do menor infrator institucionalizado no Brasil?”. Utilizou-se as bases de dados LILACS, SciELO, MEDLINE e BDENF, empregando a combinação dos descritores “Adolescente Institucionalizado”, “Adolescente”, “Crime”, “Delinquência Juvenil” e “Menores de idade”; considerando as publicações de 2005 a 2015. A busca ocorreu em abril de 2016. 10 artigos foram incluídos na revisão após aplicação dos critérios de elegibilidade e análise de quais estudos atendiam ao objetivo do estudo. **Resultados:** os artigos abordaram prioritariamente, a idade dos jovens em cumprimento das medidas socioeducativas, a frequência escolar e o uso de drogas ilícitas; escolaridade, ato infracional cometido e situação conjugal dos pais também foram referidos. A cor não se apresentou como um atributo de destaque nos estudos que compõem a revisão. **Conclusões:** o perfil do menor infrator institucionalizado no Brasil revela questões que vão além do conflito com a lei, pois a prática do ato infracional está diretamente relacionada à educação precária, família desestruturada e o acesso fácil e irrestrito às substâncias psicoativas.

Palavras-chave: Adolescente institucionalizado, Adolescente, Crime, Delinquência juvenil, Menores de idade.

INTRODUÇÃO

A adolescência é definida como o período entre doze e dezoito anos incompletos (ECA, 1990). Esta fase é caracterizada por transformações biopsicossociais, que interferem na formação do caráter, dos sentimentos e de reações em meio à vida em sociedade (GORAYEB, 2002). Segundo o IPEA

(2015) este grupo totalizava 21,1 milhões, no ano de 2013, correspondente a 11% da população brasileira.

O envolvimento desses adolescentes com a criminalidade tem ocupado papel de destaque no país; há mais de 23 mil menores cumprindo medidas socioeducativas em restrição ou privação de liberdade (IPEA, 2015). O conflito com a lei é originado quando são

reconhecidos como autores de atos infracionais ou de contravenções penais (ECA, 1990).

A penalidade imputada à conduta praticada não possui caráter meramente punitivo, pois pretende responsabilizar o adolescente pelas consequências do ato infracional cometido, bem como ressocializá-lo, garantindo oportunidades de educação, trabalho e apoio psicossocial (CNJ, 2012).

Essas garantias existem visto que são considerados alguns fatores de risco à entrada no mundo da criminalidade, a citar: pobreza, tendência à exclusão social, situações de negligência ou abandono, ter relações familiares conflituosas e ser usuário de álcool e outras drogas (NUNES; ANDRADE; MORAIS, 2013; BRANDÃO NETO et al, 2010).

Deste modo, reconhecendo a importância de compreender quem são os adolescentes envolvidos com a violência e criminalidade (SALGADO; ALENCAR, 2013), assim como que estudos abordando a temática são pouco explorados, este artigo objetivou identificar o perfil do menor infrator institucionalizado no Brasil a partir de publicações científicas.

METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão integrativa, que consiste na construção de uma análise

ampla da literatura, contribuindo para discussões sobre métodos e resultados de pesquisas, assim como reflexões sobre a realização de futuros estudos. Permite reunir e sintetizar resultados de pesquisas sobre um delimitado tema, de maneira sistemática e ordenada, proporcionando aprofundar o conhecimento do assunto investigado (MENDES; SILVEIRA; GALVÃO, 2008).

Para a elaboração desta revisão, os seguintes passos foram seguidos: determinação do objetivo específico, formulação de questionamentos a serem respondidos ou hipóteses a serem testadas, realização de busca para identificar e coletar o máximo de pesquisas primárias relevantes dentro dos critérios de inclusão e exclusão previamente estabelecidos (MENDES; SILVEIRA; GALVÃO, 2008).

Para guiar a coleta de dados, formulou-se a pergunta norteadora: “Qual o perfil do menor infrator institucionalizado no Brasil? O levantamento dos dados aconteceu nas bases: MEDLINE (Medical Literature Analysis and Retrieval System Online), LILACS (Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde), BDENF (Base de Dados de Enfermagem) e SciELO (Scientific Electronic Library Online).

A busca ocorreu em abril e maio de 2016. Foram adotadas as combinações dos descritores propostos no DeCS:

“Adolescente Institucionalizado”, “Adolescente”, “Crime”, “Delinquência Juvenil” e “Menores de idade”, de modo que o perfil dos menores infratores institucionalizados no Brasil pudesse ser desvelado.

Os critérios de inclusão estabeleceram que os artigos estivessem no idioma Inglês, Português ou Espanhol, que condicionassem a leitura do material na íntegra, além de terem sido publicados no período de 2005 a 2015 com o intuito de expandir a busca e propiciar maior número de artigos elegíveis. Foram excluídos os estudos em forma de dissertações e teses, sendo analisados apenas artigos publicados em periódicos.

Foram identificados 151 artigos, dos quais 47 apareceram duplicados nas bases de dados, portanto, foram excluídos. A seleção dos artigos ocorreu da seguinte forma: foi realizada leitura de títulos e resumo, onde 77 estudos foram excluídos por não apresentarem relação com o tema investigado; os 27 artigos que permaneceram foram lidos na íntegra e passaram por uma análise criteriosa do texto, destes, 10 conseguiram responder a pergunta norteadora da revisão.

Os artigos selecionados tiveram sua qualidade avaliada, de acordo com o tipo de estudo, pelo instrumento STROBE Statement ou COREQ, permanecendo 10

artigos na amostra final.

Originou-se à análise dos dados, onde foi elaborado roteiro contendo os dados bibliométricos dos artigos e os resultados encontrados, logo após, essas informações foram resumidas em quadros, a fim de responder a pergunta norteadora da revisão.

RESULTADOS

O Quadro 1 apresenta os dados bibliométricos dos estudos que compõem a revisão. Percebe-se que o tema é pouco abordado em publicações científicas, visto o pequeno número de artigos encontrados (n=10), ademais, a maior parte deles é considerada antiga por ter sido publicada há mais de cinco anos (n=6); estes dados levam a reflexão de que a crescente discussão nacional sobre os menores infratores não repercute na produção de artigos sobre o assunto.

A região Sudeste foi o local onde os estudos foram mais realizados (n=4), seguido da região Sul (n=3); Nordeste e Centro-Oeste somaram, juntos, 3 publicações e não houve pesquisa no Norte do país. Quanto aos tipos de estudo, verificou-se a predominância dos transversais (n=5), havendo ainda a presença de estudos descritivos e com metodologia qualitativa. As bases de dados com menos artigos indexados foram BDNF (n=1) e MEDLINE (n=1);

enquanto que SciELO (n= 3) e LILACS (n=5) se destacaram.

QUADRO 1: Dados bibliométricos dos estudos que compõem a revisão

Primeiro Autor	Título do artigo *	Local do estudo	Ano	Tipo do estudo	Base de dados
PRIULI	Adolescentes em conflito com a lei	São Paulo	2007	Descritivo	LILACS
CUNHA	A redução da maioria penal: questões teóricas e empíricas	Paraná	2006	Transversal	SciELO
MARTINS	A relação entre a iniciação do uso de drogas e o primeiro ato infracional entre os adolescentes em conflito com a lei	São Paulo	2008	Transversal	LILACS
SALGADO	Caracterização de adolescentes em medida de internação: estudo na área da moralidade	Espírito Santo	2013	Descritivo com abordagem qualitativa	LILACS
SENA	Comportamentos de risco para a saúde entre adolescentes em conflito com a lei	Recife	2008	Transversal	LILACS
DÓRIA	Delinquência e associação de transtornos comportamentais com abuso de substâncias**	Paraná	2015	Transversal	SciELO
SOUZA	Desigualdade social, delinquência e depressão: um estudo com adolescentes em conflito com a lei	Distrito Federal	2011	Quantitativo	MEDLINE

BRANDÃO NETO	Jovens de unidades socioeducativas em regime de semiliberdade da FUNASE, Recife-Pe: vivências e expectativas	Pernambuco	2010	Descritivo com abordagem qualitativa	BDENF
DESTRO	Linguagem oral e escrita em adolescentes infratores institucionalizados	São Paulo	2012	Descritivo	SciELO
SCHMITT	Personalidade psicopática em uma amostra de adolescentes infratores brasileiros	Santa Catarina	2006	Transversal	LILACS

* Quadro organizado por ordem alfabética dos títulos dos artigos.

** Título traduzido para o português.

Foi constatado que apenas dois artigos objetivavam traçar o perfil dos menores infratores institucionalizados, ao passo que os demais abordaram alguns aspectos a fim de descrever a população estudada, logo, os estudos não são uniformes quanto as características mencionadas.

Citou-se, prioritariamente, a idade dos jovens em cumprimento das medidas

socioeducativas, a frequência escolar e o uso de drogas ilícitas; escolaridade, ato infracional cometido e situação conjugal dos pais também foram referidos. A cor dos menores infratores institucionalizados não foi destaque nos estudos que compõem a revisão. O Quadro 2 apresenta o perfil desses adolescentes conforme os aspectos apontados.

Quadro 2: Perfil do menor infrator institucionalizado no Brasil de acordo com os estudos que compõem a revisão

Título do artigo	Aspecto abordado	Perfil
Adolescentes em conflito com a lei	Idade Escolaridade Frequência na escola anteriormente Ato infracional Uso de drogas ilícitas Situação conjugal dos pais	17 anos Fundamental incompleto Ausente Roubo Sim Separados

A redução da maioria penal: questões teóricas e empíricas	Ato infracional	Roubo
A relação entre a iniciação do uso de drogas e o primeiro ato infracional entre os adolescentes em conflito com a lei	Idade Cor da pele Escolaridade Frequência na escola anteriormente Ato infracional Uso de drogas ilícitas	Média 16,32 anos Pardo ou negro Fundamental incompleto Presente na metade da amostra Roubo Sim
Caracterização de adolescentes em medida de internação: estudo na área da moralidade	Idade Frequência na escola anteriormente Ato infracional	17 anos Presente Roubo
Comportamentos de risco para a saúde entre adolescentes em conflito com a lei	Idade Ato infracional Uso de drogas ilícitas	Média de 15,8 anos Roubo Sim
Delinquência e associação de transtornos comportamentais com abuso de substâncias	Idade Cor Escolaridade Frequência na escola anteriormente Uso de drogas ilícitas Situação conjugal dos pais	Média de 15,5 anos Branca Fundamental incompleto Ausente Sim Separados
Desigualdade social, delinquência e depressão: um estudo com adolescentes em conflito com a lei	Idade Escolaridade Frequência na escola anteriormente Situação conjugal dos pais	17 anos Fundamental incompleto Presente em metade da amostra Separados
Jovens de unidades socioeducativas em regime de semiliberdade da FUNASE, Recife-Pe: vivências e expectativas	Idade Frequência na escola anteriormente Uso de drogas ilícitas Situação conjugal dos pais	15 a 17 anos Presente Sim Separados
Linguagem oral e escrita em adolescentes infratores institucionalizados	Frequência na escola anteriormente Uso de drogas ilícitas	Ausente Sim
Personalidade psicopática em uma amostra de adolescentes infratores brasileiros	Idade Escolaridade Ato infracional	16 anos Fundamental incompleto Homicídio/Latrocínio

DISCUSSÃO

Os estudos analisados mostram que a frequência de idade dos menores infratores no Brasil varia entre 15 e 17 anos, de

modo, que muitos estão próximos de completar a maioria (PRIULI; MORAES, 2007; MARTINS; PILLON, 2008; SALGADO; ALENCAR, 2013; SENA; COLARES, 2008; DORIA et al,

(83) 3322.3222

contato@conbracis.com.br

www.conbracis.com.br

2013; SOUZA; SILVA-ABRÃO; ALMEIDA, 2011; BRANDÃO NETO et al, 2010; SCHMITT et al, 2006). O perfil destes adolescentes apontado pelo Conselho Nacional de Justiça (2012) refere que a média de idade é de 16,7 anos, confirmando que durante o cumprimento da medida socioeducativa grande parte atingirá a maioridade civil e penal.

A faixa etária entre 15 e 17 anos também é similar ao período que a maioria cometeu o primeiro ato infracional (CNJ, 2012), isto pode estar associada à cultura de não punição ou de inimputabilidade penal, que abrange idade de até 18 anos incompletos (PRIULI; MORAES, 2007).

A cor dos menores infratores foi citada apenas por dois autores, que diferiram nos seus achados; Martins, Pillon (2008) mostram que 60,7% de sua população estudada são negros ou pardos enquanto que Dória et al (2015) dizem que 60,9% são brancos. Essa discrepância pode estar relacionada com diferenças no tamanho da amostra, período e locais dos estudos realizados.

Segundo levantamento feito pela Secretaria de Direitos Humanos (2015), 57% dos menores infratores em restrição ou privação de liberdade são considerados pardos/negros; estas cores predominam nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Norte, enquanto que a região Sul apresenta maior

número de brancos. Tal afirmativa está em consonância com os dados mencionados, pois a pesquisa de Martins, Pillon (2008) foi realizada no Sudeste e a de Dória et al (2015) no Sul.

Outra característica analisada foi a escolaridade; a totalidade dos autores revelaram que os menores tinham apenas o Ensino Fundamental Incompleto (PRIULI; MORAES, 2007; MARTINS; PILLON, 2008; DORIA et al, 2013; SOUZA; SILVA-ABRÃO; ALMEIDA, 2011; SCHMITT et al, 2006). Deve-se ressaltar que a média de idade que prevalece nos estudos é de 15 a 17 anos, logo, os adolescentes deveriam estar iniciando o ensino médio (SCHMITT et al, 2006).

O baixo nível de escolaridade encontrado corrobora com pesquisa nacional, onde 86% não concluíram a formação básica e o índice de não alfabetizados chega a 8% (CNJ, 2012). Este fato é preocupante, visto que a escolaridade é considerada um importante fator de proteção contra o envolvimento de adolescentes em situação de risco (MARTINS; PILLON, 2008).

Associada ao nível de escolaridade está à frequência na escola. Verifica-se que a maior parte dos menores infratores estava ausente do ambiente escolar quando cometeu o ato infracional (PRIULI; MORAES, 2007; DORIA et al, 2013; DESTRO; SOUZA, 2011). Contudo,

alguns autores constataram que metade de suas amostras (MARTINS; PILLON, 2008; SOUZA; SILVA-ABRÃO; ALMEIDA, 2011) ou mais estavam presentes (BRANDÃO NETO et al, 2010; SALGADO; ALENCAR, 2013). Deve-se salientar que muitos são os que estão matriculados, todavia, a matrícula escolar não garante a frequência escolar com regularidade (SECPLAN, 2011).

Dória et al (2013) afirmam que a maior parte dos adolescentes investigados não havia ido à escola pelo menos 12 meses antes da sua pesquisa ser realizada. Destro; Souza (2011) complementam falando que a maior causa do abandono escolar é a prisão, mas também existem outros motivos como dificuldade no aprendizado, repetência, não gostar de estudar e expulsão; pondera ainda que o abandono escolar acontece de maneira gradativa.

A ausência escolar é atestada pelo Conselho Nacional de Justiça (2012), que cita o percentual de 57% de jovens que não frequentavam a escola antes de ingressar na unidade correccional. Ademais, de acordo com a SECPLAN (2011), o abandono escolar ocorre devido ao envolvimento com atos infracionais e dificuldade de aprendizado, reforçando os achados citados acima, como também por necessidade de ajudar a família. O

abandono do meio escolar é relevante para a entrada no mundo da criminalidade (BRANDÃO NETO et al, 2010).

Sendo assim, o principal ato infracional mencionado foi o roubo (PRIULI; MORAES, 2007; MARTINS; PILLON, 2008; SALGADO; ALENCAR, 2013; CUNHA; ROPELATO; ALVES, 2006; SENA; COLARES, 2008). Além do roubo, o furto também apresentou grandes porcentagens. Ambos são considerados delitos contra o patrimônio; seguido destes, estava o tráfico de drogas. Destacaram-se os percentuais elevados no porte ilegal de armas, acima de 75%, e seu uso para cometer o ato infracional (PRIULI; MORAES, 2007; MARTINS; PILLON, 2008; SALGADO; ALENCAR, 2013; SENA; COLARES, 2008). Um estudo diferiu desses resultados e mostrou o homicídio como delito mais comum, no entanto, o local de realização da pesquisa abriga jovens que cometeram atos infracionais mais severos (SCHMITT et al, 2006).

O roubo como maior ato infracional cometido é confirmado por pesquisas nacionais (CNJ, 2012; SDH, 2015; IPEA, 2015). Martins; Pillon (2008) dizem que há uma tendência estatística de os adolescentes com menor grau de escolaridade terem maior probabilidade de participação em roubos. Não obstante, há uma influência positiva de idade para a

ocorrência de delitos mais graves, por isso, menores que se encontram no início da escala da criminalidade merecem, do governo e da sociedade, que sejam implantados programas de caráter preventivo (CUNHA; ROPELATO; ALVES, 2006).

No tocante ao uso de drogas ilícitas, a maioria dos menores fazia uso (PRIULI; MORAES, 2007; MARTINS; PILLON, 2008; SENA; COLARES, 2008; DESTRO; SOUZA, 2011; DORIA et al, 2013; BRANDÃO NETO et al, 2010). Priuli, Moraes (2007) citam que além de fazer uso das drogas ilícitas, muitos iniciaram seu consumo na infância; da totalidade dos investigados, apenas 10,4% já havia se submetido a tratamento.

Destro, Souza (2011) justificam o uso de drogas por adolescentes como forma de ser reconhecido na sociedade, pois os mesmos não tem ocupação/trabalho, o estudo é ausente e o apoio familiar é escasso. Desta forma, o uso de substâncias ilícitas precede o envolvimento com atos infracionais e está diretamente relacionado com a prática destes (MARTINS; PILLON, 2008).

O envolvimento com drogas pode motivar a prática do ato infracional para custear a própria dependência e/ou para contribuir na renda familiar (BRANDÃO NETO et al, 2010). O uso das substâncias

psicoativas é ratificado pelo Conselho Nacional de Justiça (2012), quando aponta que 75% dos menores infratores fazem uso, especialmente de maconha e cocaína.

Quanto à situação conjugal dos pais, destacou-se a separação e a mãe ocupando papel de responsável e provedora (BRANDÃO NETO et al, 2010; PRIULI; MORAES, 2007; DORIA et al, 2013; SOUZA; SILVA-ABRÃO; ALMEIDA, 2011). A família desses menores infratores exerce demasiada importância, visto que os conflitos no lar influenciam na história de práticas delituosas e de institucionalização, além do que, durante o período do cumprimento da medida socioeducativa, a família deve atuar como suporte afetivo e emocional, a fim de superar a vivência da internação, bem como promover um distanciamento do mundo do crime (BRANDÃO NETO et al).

CONCLUSÕES

As publicações científicas referem o menor infrator institucionalizado no Brasil como um adolescente próximo de atingir a maioridade civil e penal, com baixa escolaridade e ausente do ambiente escolar, usuário de substâncias ilícitas, filhos de pais separados e detidos por crimes contra o patrimônio, com destaque para o roubo.

Este perfil revela questões que vão além do conflito com a lei, pois a prática

do ato infracional está diretamente relacionada à educação precária, família desestruturada e o acesso fácil e irrestrito às substâncias psicoativas.

Compreender quem é o menor infrator e seu universo deve provocar a reflexão da sociedade civil, de líderes e governantes para definição de estratégias que consigam efetivar transformações nas condições de vida desses adolescentes e de suas famílias, devendo ser destacada o papel de uma educação de qualidade.

Sugere-se uma maior participação de empresas, como também de instituições de ensino, na construção de parcerias para que visem, de fato, sócio-educar, e consequentemente auxiliar na diminuição dos níveis de violência no Brasil. Deste modo, a divulgação dos resultados deste trabalho é imprescindível para ampliar este debate no cenário brasileiro, bem como para incentivar maiores pesquisas sobre o tema.

Este estudo apresenta como limitação ser uma revisão integrativa, que realizou a busca através de combinação de descritores, o que pode ter restringido o número de artigos encontrados. Destarte, destaca-se a importância de novas pesquisas utilizando diferentes metodologias a fim de aprofundar conhecimento sobre a temática.

REFERÊNCIAS

BRANDÃO NETO, W et al. Jovens de unidades socioeducativas em regime de semiliberdade da FUNASE, Recife-PE: vivências e expectativas. *REME rev. min. enferm.*, vol. 14, n. 4, 2010. Disponível em:

<http://www.reme.org.br/artigo/detalhes/147>. Acesso em: 05 abril 2016.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Levantamento Anual SINASE 2013. Brasília, 2015. Acesso em: 09 abril 2016.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispões sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. 1990. Acesso em: 28 março 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Panorama Nacional: a execução das medidas socioeducativas de internação. 2012. Acesso em: 28 março 2016.

CUNHA, P.I.; ROPELATO, R.; ALVES, M.P. A redução da maioria penal: questões teóricas e empíricas. *Psicol. cienc. Prof.*, vol. 26, n. 4, p. 646-659, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932006000400011&lng=en&nrm=iso&lng=pt. Acesso em: 05 abril 2016.

DESTRO, C.M.A.; SOUZA, L.A.P. Linguagem oral e escrita em adolescentes infratores institucionalizados. *Rev.*

CEFAC, vol. 14, n. 6, p. 1020-1027, 2012.

Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-18462012000600002.

Acesso em: 05 abril 2016.

DORIA, G.M.S. et al. Delinquency and association with behavioral disorders and substance abuse. *Rev. Assoc. Med. Bras.*, vol. 61, n. 1, p. 51-57, 2015.

Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-42302015000100015.

Acesso em: 05 abril 2016.

GORAYEB, R. O ensino de habilidades de vida em escolas no Brasil. *Psic Saúde Doenças*, vol. 3, n.2, p. 213-217, 2002. Disponível em:

<http://gajop.org.br/justicacidade/wp-content/uploads/36230209.pdf>. Acesso em:

28 março 2016.

IPEA. O adolescente em conflito com a lei e o debate sobre a redução da maioria penal: esclarecimentos necessários. 2015. Acesso em: 28 março 2016.

MARTINS, M.C.; PILLON, S.C. A relação entre a iniciação do uso de drogas e o primeiro ato infracional entre os adolescentes em conflito com a lei. *Cad. Saúde Pública*, vol. 24, n. 5, p. 1112-1120, 2008. Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2008000500018)

[311X2008000500018](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2008000500018). Acesso em: 05 abril 2016.

MENDES, K.D.S.; SILVEIRA, R.C.C.P.; GALVAO, C.M. Revisão integrativa: método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. *Texto contexto – enferm.*, vol. 17, n. 4, p. 758-764, 2008. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072008000400018.

Acesso em: 28 março 2016.

NUNES, M.C.A.; ANDRADE, A.G.S.; MORAIS, N.A. Adolescentes em conflito com a lei e família: um estudo de revisão sistemática da literatura. *Contextos Clínic*, vol. 6, n. 2, p. 144-156, 2013.

Disponível em:

[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822013000200008)

[34822013000200008](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822013000200008). Acesso em: 28 março 2016.

PRIULI, R.M.A.; MORAES, M.S. Adolescentes em conflito com a lei. *Ciênc. Saúde coletiva*, vol. 12, n. 15, p. 1185-1192, 2007. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000500015.

Acesso em: 05 abril 2016.

SALGADO, M.M.; ALENCAR, H.M. Caracterização de adolescentes em medida de internação: estudo na área da moralidade. *Psicol. Argum.*, vol. 31, n.73, p. 257-269, 2013. Disponível em:

<http://www2.pucpr.br/reol/pb/index.php/pa>

[?dd1=7833&dd99=view&dd98=pb.](#)

Acesso em: 05 abril 2016.

SCHMITT, R. et al . Personalidade psicopática em uma amostra de adolescentes infratores brasileiros. *Rev. psiquiatr. clín.*, vol. 33, n. 6, p. 297-303, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-60832006000600002.

Acesso em: 05 abril 2016.

SECPLAN. Perfil do adolescente infrator. 2011. Acesso em: 09 abril 2016.

SENA, C.A.; COLARES, V.. Comportamentos de risco para a saúde entre adolescentes em conflito com a lei. *Cad. Saúde Pública*, vol. 24, n. 10, p. 2314-2322, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2008001000012. Acesso em: 05 abril 2016.

SOUZA, E.M.; SILVA-ABRAO, F.P.; ALMEIDA, J.O. Desigualdade social, delinquência e depressão: um estudo com adolescentes em conflito com a lei. *Rev. salud pública*, vol. 13, n. 1, p. 13-26, 2011. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0124-00642011000100002. Acesso em: 05 abril 2016.